



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Ofício n° 07/2023,

Umari/CE, 07 de março de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor, Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Ipaumirim

A CAMARA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARA, através de seu Presidente, o Sr. **KLEBSON PEREIRA IZIDRO**, vem informar referente a "**solicitação/informações MP 01.2023.00001127-2**" ao Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Ipaumirim, que a Câmara Municipal de Umari fez o julgamento do Processo n° 15706/2018-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas das Contas de Governo do Município de UMARI, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Ex - Prefeita Sra. Mirineide Pinheiro Moura, por considerações emitido por essa Casa Legislativa, conforme **DECRETO LEGISLATIVO n° 002/2022, de 31 de março de 2022**, acerca do parecer prévio n° 269/2021 - TCE.

Ocorre que por um lapso de um servidor designado para fazer o envio do ofício comunicando as considerações acerca do parecer prévio n° 269/2021 referente a prestação de contas de governo no exercício de 2013 ao Tribunal de Contas, não foi enviado, tanto que encaminho ofício 016/2022 que fora feito a época de forma correta obedecendo todos os prazos acreditando que a referida comunicação havia sido feita.

Encaminho em anexo cópia do comprovante da comunicação ao TCE com número de **Protocolo 007016/2023**, do dia 02 de março de



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

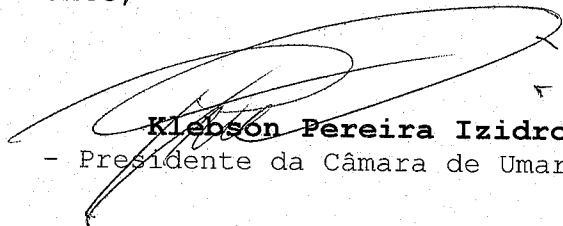
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

2023, cópia do ofício nº 016/2022, de 04 de março de 2022, qual acreditava ter sido enviado a Jose Valdomiro Távora de Castro Junior Presidente do TCE-Ceará, e cópia do DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2022, de 31 de março de 2022 publicado pela Câmara Municipal Câmara de Umari (camaraumari.ce.gov.br).

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Klebson Pereira Izidro

- Presidente da Câmara de Umari/CE -



REGISTRO DE PROTOCOLO EXTERNO GERADO NO SISTEMA PROCESSO ELETRÔNICO DO TCE/CE

Usuário responsável: KLEBSON PEREIRA IZIDRO

Número do protocolo gerado: 007016/2023

Data e horário: 02/03/2023 09:24

Processo / Protocolo relacionado:

Espécie: COMUNICAÇÃO DE AÇÃO DE CONTROLE

Subespécie: JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

Unidade jurisdicionada: Câmara Municipal de Umari

Exercício: 2022

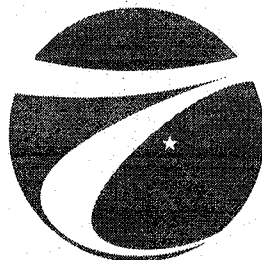
Peças apresentadas:

- ANEXO
- ANEXO

Fortaleza, 02 de março de 2023

Atenção:

Os dados relativos aos seguintes itens estão sujeitos à revisão pelo setor responsável pela autuação de processos: Processo/Protocolo relacionado, Espécie, Subespécie, Unidade Jurisdicionada e Exercício. Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 02/03/2023 às 09 horas e 38 minutos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Protocolo: 007016/2023

Data de Entrada no Tribunal: 02/03/2023 09:36

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Umari

Assunto: Julgamento da PCG 2013 do município de Umari/CE, de responsabilidade da senhora Mirineide Pinheiro Moura.

Tipo expediente: ANEXO

Espécie/Subespécie: COMUNICAÇÃO DE AÇÃO DE CONTROLE - JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

Responsável:

Interessado: Klebson Pereira Izidro



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DA EX - PREFEITA MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI (CE), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Umari-CE, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE nº 15706/2018-1, deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari-CE, exercício financeiro de 2013;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa a referida mandatária;

CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal de Umari-CE por votação unânime, findaram por manter o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da Sra. MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, exercício financeiro de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari-CE, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

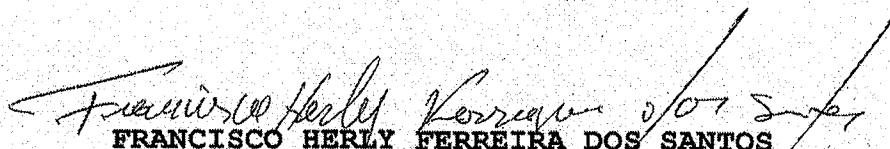
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da **Sra. MIRINEIDE PINHEIRO MOURA**, acolhendo, nessa parte, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, 04 de ABRIL de 2022.


FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS

- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 016/2022,

Umari/CE, 04 de março de 2022.

Ao Sr.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior,

Presidente do TCE-Ceará,

Venho através de este informar a V. Exa. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a Câmara Municipal de Umari, fez o julgamento do Processo nº 15706/2018-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas das Contas de Governo do Município de UMARI, Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade da Ex-Prefeita Sra. Mirineide Pinheiro Moura, e por decisão irrecorrível da Câmara Municipal de Umari, fica mantido por unanimidade de seus membros o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. (segue em anexo copia do DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, de 31 de março de 2022).

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente

Francisco Herly Ferreira dos Santos
FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS

- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -